


PUBLICIDADE LEGAL



SLC AGRÍCOLA S.A.
CNPJ nº 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521



Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de outubro de 2024

Data e Hora: 28 de outubro de 2024, às nove horas. **Local:** na sede da SLC Agrícola S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Companhia"), na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, 301, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001. **Presença:** Reunião instalada com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Eduardo Silva Logemann, Presidente e Sra. Raquel Esteve Ruschel Azevedo, Secretária. **Convocação:** Mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por escrito, conforme estabelecido no artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **Ordem do Dia:** 1. Avaliar e aprovar a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, da Cédula de Produto Rural Financeira 04/2024 ("CPR-Financeira") em favor da Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivitiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), que servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 224ª (Ducentésima Vigésima Quarta) emissão, em série única da Securitizadora ("CRA" e Emissão CPR-Financeira, respectivamente); 2. Avaliar e autorizar à Diretoria da Companhia, bem como os seus procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização da CPR-Financeira, da Emissão CPR-financeira e demais documentos relacionados à Emissão (conforme definido abaixo); 3. Avaliar e autorizar a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta; e 4. Examinar a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** 1. Aprovar a captação de recursos por meio da Emissão CPR-Financeira, em favor da Securitizadora, que servirá como lastro para a emissão de CRA ("Emissão"), que será objeto de oferta pública de distribuição sujeita ao rito de registro automático perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Operação de Securitização", "Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04") e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430/22") e das demais leis e regulamentações aplicáveis, formalizada pela celebração, dentre outros documentos, do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 224ª (Ducentésima Vigésima Quarta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A.", a ser firmado entre a Securitizadora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), observado que a CPR-Financeira terá as seguintes características principais: **a) Valor Nominal:** valor nominal de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para a CPR-Financeira ("Valor Nominal"); **b) Prazo de Vencimento:** (a) a CPR-Financeira, vencerá em 22 de novembro de 2032 ("Data de Vencimento"); **c) Data de Emissão da CPR-Financeira:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão da CPR-Financeira será aquela estabelecida na CPR-Financeira ("Data de Emissão"); **d) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** A Remuneração da CPR-Financeira será paga conforme tabela indicada no Anexo I da CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora (conforme definido na CPR-Financeira), com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I da CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), até a data do seu efetivo pagamento (ou na data do resgate antecipado da CPR-Financeira resultante (i) do vencimento antecipado da CPR-Financeira, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou (ii) do Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira); **e) Amortização:** O pagamento do respectivo Valor Nominal da CPR-Financeira será realizado em única parcela, na Data de Vencimento da CPR-Financeira; **f) Atualização Monetária:** não haverá atualização monetária da CPR-Financeira; **g) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira, incidirão juros remuneratórios, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"); **h) Destinação de Recursos:** o valor recebido pela Companhia no âmbito da emissão da CPR-Financeira observados os descontos e retenções nelas previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na CPR-Financeira, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos"); **i) Garantias:** a CPR-Financeira não contará com qualquer garantia; **j) Vencimento Antecipado:** a CPR-Financeira poderá ser vencida antecipadamente em razão da verificação de ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado descritos nas cláusulas 10.2 e 10.3 da CPR-Financeira ("Eventos de Vencimento Antecipado"), nos termos e condições a serem definidos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização; **k) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, o atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pela Companhia ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e (iv) continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos ("Encargos Moratórios"); **l) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério. A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizada conforme disposto na CPR-Financeira; **m) Fundo de Despesas e Encargos:** do valor a ser desembolsado pela Securitizadora à Companhia serão descontados os valores referentes (a) às despesas à vista previstas no Anexo II da CPR-Financeira, para pagamento, pela Securitizadora, por conta e ordem da Companhia; e (b) à constituição do fundo de despesas, que será constituído para fazer frente ao pagamento dos Encargos (conforme definido na CPR-Financeira), presentes e futuros; **n) Preço e Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: (a) será aplicado de forma igualitária a todos os CRA integralizados em uma mesma Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira; 2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 23, XXV, do Estatuto Social, a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização da CPR-Financeira, e demais documentos relacionados à Emissão dos CRA que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da Oferta e à prática, em nome da Companhia, de todos os atos necessários para a emissão da CPR-Financeira e, com efeito, dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60, da Lei 11.076/04 e da Lei 14.430/22; 3. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160; e 4. Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Oferta. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Conselheiros Presentes:** Eduardo Silva Logemann, Presidente do Conselho de Administração, Jorge Luiz Silva Logemann, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Osvaldo Burgos Schirmer, Conselheiro, Fernando Reinach, Conselheiro Independente, André Souto Maior Pessôa, Conselheiro Independente, e Adriana Waltrick dos Santos, Conselheira Independente. **Diretores Presentes:** Aurélio Pavinato, Diretor Presidente, Ivo Marcon Brum, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Gustavo Macedo Lunardi, Diretor de Suprimentos e de Produção de Sementes, Álvaro Luiz Dilli Gonçalves, Diretor de RH, Sustentabilidade e TI; Leonardo de Matteus Celini, Diretor de Operações e Roberto Acauan de Araujo Junior, Diretor de Vendas e Novos Negócios. **Certidão:** Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Porto Alegre, 28 de outubro de 2024. **Mesa:** Eduardo Silva Logemann - Presidente; Raquel Esteve Ruschel Azevedo - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 10661722 em 04/11/2024. Protocolo 244004986 em 30/10/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.